

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 010/19 - RETIFICADO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 236/19

1 - PREÂMBULO

1.1. A SAE – Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, através de sua Diretoria e da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria SAE nº038/2019, situada na Rua 33, n.º 474, Setor Sul, CEP 38300-030, na cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, torna público que se acha aberto o presente Processo Licitatório de n.º **236/19**, na modalidade Tomada de Preços sob o n.º **010/19**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será processado e julgado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela LC 147/14 e ainda a Lei nº 8078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.2. Prazo para cadastramento

Todas as empresas interessadas deverão se cadastrar até o dia **27/09/2019**, até às **17h00**.

1.3. Prazo para protocolo dos envelopes: 01- Habilitação e 02- Proposta de Preços

Até dia **02/10/2019**, até às **09h00 (nove horas)**. Em hipótese alguma não serão aceitos envelopes após o horário retro mencionado.

Obs.: O endereço para “*Cadastramento*” e “*Protocolo dos Envelopes*”: Local - SAE- Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG, situada na Rua 33, nº 474, Setor Sul, CEP 38300-030, Ituiutaba-MG, sala da Comissão Permanente de Licitação.

Nota Importante: A SAE não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.

1.4. Abertura dos Envelopes:

O início da abertura do envelope **01 – Habilitação** ocorrerá as **09h00 (nove horas)** do dia **02/10/2019**. Caso ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da lei 8.666/93, a CPL seguirá com a abertura do envelope **02 – Proposta de Preços**.

Obs.: O endereço para “*Abertura dos Envelopes*”: Local - SAE- Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG, situada na Rua 33, nº 474, Setor Sul, CEP 38300-030, Ituiutaba-MG, sala de Reunião.

1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data apazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da SAE.

1.6. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

1.7. As decisões da Comissão serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no site www.sae.com.br, opção “Licitações”.

1.8. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital, que forem objeto de consulta, deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação via *email*: suprimento@sae.com.br, devidamente assinado

e digitalizado, preferencialmente até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para protocolo dos Documentos e Proposta. A Comissão de Licitação responderá o pedido de esclarecimento formulado, divulgando mediante publicação de nota na página web da SAE, no endereço www.sae.com.br, opção “licitações”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pela Comissão.

2 – DO OBJETO

O objeto da presente Tomada de Preços é:

Contratação, sob regime de empreitada pelo menor valor global, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e dos serviços técnicos necessários à execução de obras, conforme as descrições simplificadas a seguir:

Item	Un.	Descrição simplificada	Prazo de Execução
01	GL	I. Execução de obra de substituição de redes e ramais domiciliares de água em diversos logradouros da cidade de Ituiutaba/MG. II. Termo de Referência, Planilha de Custos, Projetos e Normas de Segurança: vide Anexos I, I-A, II e VI.	02 (dois) meses

3 – DA VISITA TÉCNICA

3.1 A licitante poderá realizar visita técnica, que tem por objetivo a verificação das condições técnicas, econômicas e administrativas dos locais dos serviços, visando à elaboração de uma proposta consistente e a realização de uma adequada gestão contratual.

3.2 A inserção de visita técnica no certame irá possibilitar a essa Administração certificar-se de que as licitantes possuem conhecimento acerca dos locais onde os serviços deverão ser executados, bem como poderá usá-la como uma forma de explicitar in loco o projeto executivo, tornando-os conhecedores das diretrizes que deverão orientar a execução.

3.3 Em processos semelhantes realizados no passado, essa Administração optou também pela realização da visita técnica, momento em que apresentou o local dos serviços aos licitantes e dissipou grande parte das dúvidas existentes, obtendo como resultado propostas com mais acuidade. Em razão disso, opta nesse processo, pela realização da competente visita técnica.

3.4 A realização da Visita Técnica deverá ser agendada previamente com o Setor de Engenharia da SAE, através dos telefones (34)3268-0427 ou (34)3268-0426, ou na Área Técnica da SAE, à Rua Dr. Saul de Carvalho, 1234 – Bairro Independência, em dias úteis, no horário de 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com o Engenheiro da SAE, Sr. Leonardo Borges Castro, **até a data de 27/09/2019.**

3.5 A Visita Técnica não é obrigatória, porém a empresa licitante que optar pela não realização da mesma deverá preencher a Declaração de Renúncia à Visita Técnica, constante do **Anexo III** do edital.

Observação: A não apresentação da referida Declaração, ou do Atestado de Visita Técnica, ensejará na desclassificação da licitante.

4 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do inciso X, do art 40 da Lei nº 8.666/93, a presente licitação tem valor estimado global de **RS 259.640,87 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos)**.

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços contratados neste instrumento deverá ser prestada diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser cedida ou sublocada, à exceção de quando a SAE reconhecer a ocorrência de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, formalizada por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus, perfeição técnica e execução satisfatória dos serviços correspondentes.

As condições para execução dos serviços, objeto desta licitação, estão contidos detalhadamente no **Anexo I** – Termo de Referência.

6 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Das restrições:

Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da lei n.º 8.666/93 que não tenha restabelecido sua idoneidade, em qualquer esfera do governo;
- b) esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela SAE;
- d) da qual participe, direta ou indiretamente, de qualquer forma, empregado ou dirigente de qualquer dos poderes ou autarquias do Município de Ituiutaba – MG.
- e) Cada empresa, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderá apresentar uma oferta nesta licitação. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

6.2. Das condições:

A) Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes a execução das obras e serviços constantes no objeto da presente licitação e atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

B) Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas de engenharia/construção com registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura).

7 – DA REPRESENTAÇÃO

7. Para a representação deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, conforme o tipo de sociedade proponente:

7.1. Tratando-se de sócio, proprietário ou dirigente que conste no documento de constituição da empresa:

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração efetuada ou da consolidação respectiva, sendo todos devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive as alterações;
- c) No caso de sociedade por ações, deverá apresentar estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.2 Tratando-se de procurador:

- a) Procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório ou por semelhança através de documento de identificação original do Outorgante, ou documento de credenciamento, do qual constem poderes para declarar a intenção de interpor recursos, desistir da intenção de interpor recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (**modelo livre**);
- b) Quaisquer dos documentos indicados no item 6.1, que comprove os poderes do outorgante para a outorga.

7.3 O representante da licitante deverá identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.

7.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5 O credenciamento e o documento pertinente dentre os indicados no item 5.1 e 5.2 deverão ser apresentados à Comissão de Licitação, pelo portador, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retido e juntado aos autos.

7.6 A não apresentação ou incorreção da representação impedirá o participante de se manifestar ou responder pelo licitante cabendo tão somente o acompanhamento dos trabalhos.

8 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

As licitantes apresentarão toda a documentação exigida por este Edital em **03 (três)** envelopes distintos - sendo que um deles será para documentação para cadastro, **sem número** - todos fechados e opacos, contendo no lado externo, as seguintes indicações:

- a) Razão social e endereço completo da proponente;
- b) Nome do órgão licitador (SAE);
- c) Número do Processo Licitatório e da Tomada de Preços;
- d) Data e horário da abertura da Tomada de Preços;
- e) Conteúdo de cada envelope (Cadastro, Documentação e Proposta).

À

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA 33, nº 474 SETOR SUL – MINAS GERAIS – BRASIL CEP. 38.300.030**

"DOCUMENTOS PARA CADASTRO"

TOMADA DE PREÇOS N.º---- / 2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º ---/2019
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA:
RAZÃO SOCIAL (NOME):
ENDEREÇO:

ENVELOPE N.º 01 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

TOMADA DE PREÇOS N.º---/ 2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º ---/2019
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA:
RAZÃO SOCIAL (NOME):
ENDEREÇO:

ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

TOMADA DE PREÇOS N.º ---- / 2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº ---/2019

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA:

RAZÃO SOCIAL (NOME):

ENDEREÇO:

ENVELOPE SEM NÚMERO - “DOCUMENTOS PARA CADASTRO” - para os envelopes que contenham os documentos para cadastro;

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - para os envelopes que contenham os documentos de habilitação;

ENVELOPE Nº 02 –PROPOSTA DE PREÇO - para os envelopes que contenham a proposta de preço.

9 – DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRO

Será admitida a participar da licitação e emitido o Certificado de Registro Cadastral à empresa que envie os seguintes documentos:

9.1 Qualificação Jurídica:

I - Registro comercial, em caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

I-a - Os atos constitutivos, estatuto ou contrato social deverão também estar acompanhados da última alteração contratual ou consolidação respectiva, devidamente registrados na Junta Comercial.

I-b - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

I-c - As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, tanto quanto possível, atenderão, às exigências para habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

9.2 Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Certidão conjunta de Regularidade com os tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida em (www.tst.jus.br).

Observações:

1 - Juntamente com a documentação, a empresa licitante deverá informar os telefones de contato e e-mails válidos de pronta resposta.

2 - Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3 – Será admitido recebimento da documentação para cadastro por meio eletrônico enviado para o e-mail suprimento@sae.com.br no prazo estabelecido, SOMENTE se a conferência de autenticidade possa ser realizada na totalidade por meio eletrônico, ou, nos casos de documentos com reconhecimento de firma, com a apresentação do documento original para validação do que fora tempestivamente enviado, antes do horário previsto para a Abertura dos Envelopes – Item 1.4 deste Edital.

10 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LC 123/06 e LC 147/14

Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 e Lei 147/14, será observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar 123/2006.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da CPL, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 1º. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas c/ efeito negativa.

§3º. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Será considerada habilitada a empresa que apresentar o seguinte documento:

1.1 Certificado de Registro Cadastral emitido pela SAE, comprovando atendimento aos itens 9.1 e 9.2 do Capítulo 9 – DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRO.

1.2 Atestado de Visita Técnica - conforme Capítulo 3 - ou Declaração de Renúncia da Visita Técnica (observar modelo constante no Anexo III).

1.3 Declaração firmada pelo licitante, nos termos do modelo Anexo VII deste Edital, de que cumpre a exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93;

1.4 Qualificação Econômico Financeira:

I - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da Comarca da sede do licitante;

II - **O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06 e 147, para efeito de comprovar essa condição, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da unidade federativa, onde estiver situada a sede da licitante.**

1.5 Qualificação Técnica:

1.5.1 Qualificação Técnico-Operacional:

a) Certidão de registro e quitação na entidade profissional competente da licitante;
b) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, diretamente, os seguintes serviços, considerados de maior relevância:

- Execução de obras de substituição de redes de água DN 50 ou superior, com extensão maior ou igual a 500,00 m;
- Execução de obras de substituição de ramais domiciliares de água, com extensão maior ou igual a 300,00 m;

1.5.2 Qualificação Técnico-Profissional:

a) Certidão de registro e quitação do(s) profissional(is) na entidade profissional competente;
b) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, comprovando que o profissional, comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante, executou como responsável técnico, os seguintes serviços, considerados de maior relevância:

- Execução de obras de substituição de redes de água DN 50 ou superior, com extensão maior ou igual a 500,00 m;
- Execução de obras de substituição de ramais domiciliares de água, com extensão maior ou igual a 300,00 m;

Observação 1: A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa deverá ser realizada pela apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Ficha de Registro de Empregado, ou cópia do Contrato Social da empresa em que conste o profissional integrante da sociedade, ou cópia de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação comum devidamente registrado em cartório competente e/ou na entidade profissional

competente, ser for o caso, conforme preconizam o artigo 1º, da Lei Federal 6.496/1977, e o artigo 45 da Lei Federal 12.378/2010

Observação 2: O profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) atender as exigências do item 1.5.2 não poderá ser substituído por outro profissional sem prévia autorização formal da Contratante.

Observação 3: É permitida a somatória de atestados para a comprovação das quantidades de serviços exigidas nos itens 1.5.1 e 1.5.2.

1.6 – O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

1.7 – A SAE, a seu critério, poderá realizar diligências objetivando a comprovação da fidedignidade da documentação apresentada.

1.8 – É vedada a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma licitante, tal fato inabilitará todas as envolvidas.

OBSERVAÇÕES PERTINENTES A TODOS OS DOCUMENTOS DESTA LICITAÇÃO:

1. Os documentos exigidos neste Processo Licitatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Administração, ou ainda sua publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos que constem assinatura, inclusive a proposta comercial, deverão conter reconhecimento das assinaturas em cartório competente, podendo também, conforme Art. 3º da Lei 13.726/18, ser lavrada sua autenticidade, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante de um agente administrativo – no setor Suprimentos.

1.1 serão aceitas somente cópias legíveis;

1.2 não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

1.3 a comissão de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

2) Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento, por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, findada a greve, compromete-se apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente, da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, as penalidades legais.

2.1) Esta declaração somente será aceita caso o documento tenha vencido durante a greve, devendo também ser enviada a certidão vencida.

3) Os licitantes deverão manter, durante todo o período de execução contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira e técnica, podendo a Administração solicitar novos documentos em substituição aos que forem vencendo durante o curso do certame.

4) Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, sendo que, os que não constarem prazo de validade fixado, será considerado 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, exceto o Atestado de Fornecimento, que não tem prazo de validade.

- 5) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
- 5.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 5.2) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 5.3) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6) **Os documentos exigidos neste ato convocatório, deverão ser entregues sequencialmente e na ordem, a fim de maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.**
- 7) No caso de certidões emitidas pelo Sistema Eletrônico, as mesmas terão sua autenticidade verificada no respectivo site pela Comissão de Licitação.
- 8) O atestado deverá conter em seu corpo a razão social, endereço completo e CNPJ/MF, da empresa fornecedora do atestado, bem como com a data, assinatura e identificação do assinante;

12- DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Será exigida também a referida proposta e planilhas em meio digital (CD ou DVD). As Propostas enviadas deverão conter:
- a) Razão Social;
- b) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Endereço com CEP, telefone e *fax* e *e-mail* (se houver) da licitante;
- d) Preço ofertado, em moeda brasileira, com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo que se a proposta apresentar mais casas, estas serão desconsideradas;
- e) A descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações constantes do **Anexo I**;
- f) Planilha Orçamentária, com os respectivos preços unitários, conforme modelos do **Anexo I-A**;
- g) Cronograma físico-financeiro, ficando reservado, entretanto, ao Contratante, no decorrer da execução do objeto contratual, o direito de proceder às alterações que julgar convenientes em nome do interesse público;
- h) Nome, cargo na empresa, nº da identidade e CPF/MF de quem ficará encarregado pela assinatura do contrato;
- i) No caso de empresas estrangeiras, designação dos representantes no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente, conforme dispõe § 4º, art. 32 da Lei nº 8.666/93, e para todos os entendimentos que se fizerem necessários entre a SAE e a(s) Empresa(s) contratada(s).

Observações:

- a) **A Planilha orçamentária deverá ter os valores parciais expressos em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.**
- b) **Na formulação da proposta de preços, a empresa deverá computar todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária.**
- d) Os materiais empregados na obra deverão ser obrigatoriamente de excelente qualidade, devendo ser observadas as especificações constantes do **Anexo I** (especificações dos serviços), estando ainda sujeitos à aprovação da SAE.
- e) Ocorrendo divergência entre o preço global proposto em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- b) A nota fiscal de prestação de serviços deverá ser emitida pela matriz, se os documentos apresentados forem da matriz ou pela filial correspondente aos documentos apresentados.
- g) Os preços unitários terão como base o mês de apresentação da proposta e deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

- h) Os preços são fixos e irrevogáveis, e deverão estar inclusos, além dos insumos que os compõem, os impostos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e **todos os tributos que incidirem sobre o contrato**;
- i) As propostas apresentadas neste certame serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, sendo que as empresas que consignarem prazo inferior, terão a sua proposta desclassificada;**
- j) Na formação da Proposta de Preços (Planilha), os valores unitários não poderão exceder aos valores unitários apresentados pela SAE, nesta licitação, mesmo quando o valor global estiver inferior ao estimado pela SAE.**
- k) Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e (ou) multiplicação;
- l) A falta de assinatura e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;
- m) A SAE reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.
- n) Consoante prevê o § 4º, do art. 42, da Lei nº 8.666/93, para fins de julgamento da licitação, as propostas apresentadas por licitantes estrangeiros serão acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes brasileiros quanto à operação final de venda.
- o) Todos os produtos orçados na proposta deverão estar em acordo com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e suas NBR's.
- p) As licitantes deverão, para fins de elaboração de proposta, verificar e comparar todos os desenhos (plantas) fornecidos para execução dos serviços.
- q) A falta de CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do envelope nº 01.

2. A apresentação da planilha de custos e quantitativos, conforme anexo I-A, deverá ser feita juntamente com a Proposta de Preços (modelo Anexo IV).

13 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

A presente Tomada de Preços será processada e julgada em conformidade com o procedimento estabelecido no artigo 43 da lei 8.666/93.

13.1. Será proclamado vencedor o licitante que, dentro das especificações do Edital, apresentar a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que o mesmo não seja abusivo ou notoriamente insuficiente, para a execução do serviço, tendo como parâmetro o preço de mercado.

13.2. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

13.3. No caso de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das suas causas, conforme art. 48 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

13.4. No caso de empate, a Comissão convocará todos os licitantes para, em ato público, assistirem ao sorteio que definirá a vencedora.

13.5. Após a divulgação do julgamento, e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo à autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

13.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes direito a indenização.

13.7. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

13.8. Serão desclassificadas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou valor zero.

14 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Os créditos necessários à cobertura da presente licitação estão contidos no orçamento da Autarquia na rubrica **17.512.0014.1.047 4.4.90.51.00** para o presente exercício e correspondentes para os exercícios seguintes.

15 – DO REAJUSTE

O valor a ser contratado poderá ser alterado, com as devidas justificativas, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis. Em caso de reajuste, terá por base o INCC (Índice Nacional da Construção Civil) verificado no período, sendo nula, de pleno direito, qualquer estipulação de reajuste de periodicidade inferior a um ano.

Parágrafo único. Referido reajuste deve ser solicitado, mediante requerimento formal entregue na Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33, n.º 474, Setor Sul, CEP 38300-030, Ituiutaba - MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

16 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a medição feita pela SAE, e emissão de Nota Fiscal, em moeda corrente do País, através de Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente;

§1º. O pagamento ficará totalmente condicionado à avaliação técnica e liberação por parte do Setor de Projetos e Obras da SAE, sem incidência de qualquer reajuste, correção de preços ou indenizações. Esse prazo ficará suspenso, na hipótese de constatação de erros e/ou irregularidades na Nota Fiscal, e somente voltará a fluir após a apresentação da Nota Fiscal correta. **Verificado algo que obste a liberação dos recursos financeiros citados, o contrato torna-se lícito de revogação em razão de fato superveniente, não ensejando reparação/indenização alguma à CONTRATADA.**

§2º. Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento, na formulação das propostas, devendo ser desclassificado, de imediato, o proponente que assim o fizer.

§3º. O pagamento será efetuado em **medições mensais**, de acordo com os cronogramas físico-financeiros apresentados e medição efetuada pela fiscalização da CONTRATANTE. As Notas Fiscais, obrigatoriamente, deverão ser emitidas após a aprovação da respectiva medição;

§4º. Somente será feito o pagamento após apresentação de nota fiscal de prestação de serviços à Área de Contabilidade da SAE, localizada na R. 33 n.º 474 – Setor Sul, acompanhada da seguinte documentação:

- I. Certidão negativa de débitos com FGTS;
- II. Certidão negativa de débitos com INSS;
- III. Folha de pagamento, devidamente assinada, dos funcionários que prestam os serviços (holerite);
- IV. GPS – Guia de Recolhimento da Previdência Social;
- V. GEFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;
- VI. SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações da Previdência Social.

§5º O pagamento à CONTRATADA somente será efetuado após a comprovação por esta do acerto rescisório de todos os empregados alocados ao serviço.

§ 6º Valores devidos à CONTRATADA podem ser retidos, caso não se comprove regularidade de direito trabalhista, fundiário e previdenciário de trabalhador, inclusive de caráter rescisório.

17 – DO CONTRATO E DA GARANTIA

1. Após adjudicação do objeto deste edital será providenciado o contrato e o licitante vencedor será convocado a assinar e retirar uma cópia na Área Administrativa da SAE, na Rua 33 nº 474, Setor Sul - Ituiutaba-MG, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação do licitante vencedor para esse fim.
2. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, se a adjudicatária não aceitar ou não retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito ao mesmo, sujeitando-se às sanções previstas na lei de licitações e neste instrumento.
3. É facultada à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do art. 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.
4. **Para a assinatura do Contrato a(s) Empresa(s) deverá(ão) representar-se por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações ou procuração pública ou particular, sendo esta última com firma reconhecida.**
5. Após assinatura do Contrato, a Licitante Adjudicatária deverá apresentar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, garantia em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global previsto para o Contrato e com prazo de no mínimo de 02 (dois) meses.**
- 5.1 A Garantia será liberada e devolvida à Contratada, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou será executada, caso haja descumprimento das obrigações do Contratado. Caso ocorra prorrogação ou aumento de quantitativo no contrato, a garantia deverá ser complementada, seja em tempo ou valor.
6. O prazo de duração do presente contrato será **de 03 (três) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, ou resolvido a qualquer momento, em razão de descumprimento das cláusulas mediante rescisão ou distrato.
7. **O prazo máximo para a execução da obra objeto deste contrato, contados da data indicada na emissão da ordem de serviços pela SAE é o especificado na CLÁUSULA 2 (DO OBJETO) deste Edital.**
8. O prazo máximo para o início da obra objeto deste contrato, contados da data **indicada na emissão da ordem de serviços pela SAE é de 15 (quinze) dias, sob pena de multa por atraso.**
9. O convocado deverá apresentar, na assinatura do Contrato, em original ou por processo de cópia autenticada em cartório:
 - I - Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também, perante a administração por todos os atos e comunicações formais;
 - II - Documento dirigido ao Setor de Segurança da SAE, solicitando a programação para treinamento e integração dos funcionários;

18 - DA RESPONSABILIDADE

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros ou ato ou fato, comissivos ou omissivos, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

19 – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes desta licitação, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, as penalidades descritas na Portaria constante do **Anexo VIII**–PORTARIA SAE - 043/2012, deste Edital, fazendo parte integrante.

§ 1º. Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderá ainda ser aplicada as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAE, por até 02 anos.

§ 2º. A penalidade de advertência e de impedimento de contratar com a SAE ou Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§ 3º. As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registrada no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais.

20 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de duração do presente contrato é de **03 (três) meses**, iniciando-se em ___/___/___, com término em ___/___/___, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

21 – RESCISÃO - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

A - O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela **CONTRATANTE** tanto por inadimplência da **CONTRATADA** como por interesse público, nos termos do art. 78 da lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, com as conseqüências ali descritas, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis.

§1º As partes **CONTRATANTES** poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através do termo próprio de distrato.

§2º Permanecem reconhecidos os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

B - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

22 - MODIFICAÇÕES DE PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES

À **SAE** é reservado o direito de, a qualquer tempo, fazer alterações no projeto ou nas especificações que impliquem em redução, modificação ou acréscimo dos serviços e obras com a conseqüente e proporcional alteração do preço e/ou tempo de duração do contrato, sem que caiba qualquer indenização à **CONTRATADA**, observado o disposto na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

23- DOS RECURSOS

Dos atos da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG decorrentes da aplicação desta Tomada de Preços caberá os recursos previstos no art. 109 da Lei n.º 8666/93, com as suas posteriores alterações, nos prazos ali previstos.

Parágrafo único. Tais recursos deverão ser protocolados na área de Suprimentos, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 07h30 às 17h00, dirigidos à diretoria da SAE, por intermédio da Comissão de Licitação.

24– DAS OBRIGAÇÕES DA SAE

Constituem obrigações da contratante:

1. Promover o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
2. Efetuar pagamento à contratada, conforme prazo e preços estabelecidos no contrato.
3. Fornecer ponto de energia e água para a instalação do canteiro de obras e execução dos serviços.
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da contratada.
5. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada ao local da obra.
6. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo fiscal do contrato ou com as especificações constantes do edital ou contrato.
7. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com o edital e contrato.
8. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.
9. Emitir termo de recebimento provisório da obra, que deverá ser assinado pelo responsável no acompanhamento e fiscalização e pelo representante da contratada;
10. Dar o recebimento definitivo da obra no prazo de até 30 (trinta) dias contados do termo de recebimento provisório. Antes da emissão deste termo, a CONTRATANTE efetuará as vistorias regulares para verificar a satisfatória execução do objeto contratado.

25- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- I - Executar os serviços discriminados no Edital e anexos da Tomada de Preços n.º 010/2019, devendo os veículos, materiais e equipamentos a serem empregados, receberem prévia aprovação da SAE, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;
- II - Fornecer mão-de-obra técnica especializada e todos os materiais para a execução dos serviços, enfim todas as ferramentas e equipamentos para a perfeita execução da obra, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de leis sociais, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e impostos referentes a execução destes serviços;
- III - Responder com suporte nos princípios de culpa objetiva por danos causados à SAE ou a terceiros, inclusive os decorrentes de acidentes, mortes, perdas, extravios ou destruição total ou parcial de bens móveis ou imóveis e outros, mesmo que os atos comissivos ou omissivos provocadores dos danos tenham sido praticados por prepostos, terceiros da CONTRATADA;
- IV - Se desejar trabalhar aos sábados, domingos, feriados ou fora do horário normal de trabalho, não poderá cobrar da SAE horas extras pelos serviços executados nesses períodos;
- V - Garantir as normatizações técnicas da ABNT, pertinente a cada material a ser fornecido.
- VI - Apresentar seus funcionários, na execução dos serviços ora contratados, devidamente uniformizados e identificados e mantê-los sujeitos às normas disciplinares da SAE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a SAE;
- VII - Substituir, sempre que exigido pela SAE, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e ao interesse do serviço público;
- VIII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução desta obra, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que por ventura sejam criadas pelo governo;
- X - Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato. Deverá ainda, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas

expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

XI - Sanar, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções encontrados, conforme disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

XII - Responsabilizar-se pela segurança de todos os trabalhadores nos serviços objeto deste Termo de Referência, obrigando-se, portanto, ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme Normas de Segurança - Anexo VI, e especialmente as normas e portaria aplicáveis do Ministério do Trabalho.

XIII - Durante a execução do empreendimento contratado deverão ser mantidos no canteiro de obra os seguintes documentos:

- a) Cópias de projetos, detalhes e especificações;
- b) Cópia da planilha orçamentária contratada;
- c) Cópia do cronograma físico-financeiro;
- d) Cópia do contrato;
- e) Livro de ocorrências ou Diário de obras (em que deverão ser anotados todos os fatos e problemas ocorridos durante a execução da obra ou serviço) – este ao final será de propriedade da SAE.
- f) Ato de designação do responsável pela fiscalização;
- g) Anotação de responsabilidade técnica – ART (projetos, execução, etc.);
- h) Ordem de serviço;
- i) Registro das alterações ocorridas durante a execução;
- j) Especificações técnicas e memorial descritivo;
- l) Relação dos profissionais que atuarão na obra ou serviço;
- m) Cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo.

XIV) Os profissionais responsáveis pela obra devem ser aqueles indicados na fase de licitação para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, e, caso venham a ser substituídos, deve-se fazê-lo por profissionais de experiência equivalente ou superior, sempre com anuência da Administração, conforme art. 30, § 10 da Lei Federal 8.666/93.

XV) Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

XVI) Apresentar ART dos profissionais que desempenharão a responsabilidade técnica do objeto contratado, de acordo com os níveis de atividades a serem desenvolvidas e atribuições técnicas e legais cabíveis de cada envolvido no empreendimento.

26- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar também o seguinte:

1. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta licitação, salvo se houver prévia autorização da SAE;
2. Somente será permitido a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços, objeto desta licitação, caso seja de interesse da SAE e desde que a empresa apresente qualificação para tal e a submeta para aprovação pela SAE.

27- DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO

O Regime de Execução será o de Empreitada por Menor Preço Global.

§1º Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela realização desta obra, objeto deste contrato, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas, podendo para isso:

I. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

II. Examinar, esporadicamente, as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

§2º A fiscalização da execução dos trabalhos da Contratada será exercida pela SAE, sendo gestor o Responsável pelo Setor de Projetos e Obras, o qual poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido pela gestora, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, para aplicação das penalidades cabíveis.

§3º As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, farão parte do processo licitatório, constituindo tais registros, documentos legais, em cumprimento ao artigo 67 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

§4º A fiscalização terá poderes para, nos limites do Contrato, preservar todos e quaisquer direitos da SAE.

§5º A “Ordem de Serviços” deverá ser feita por escrito à Contratada.

§6º Verificada a ocorrência de irregularidades no cumprimento do contrato, o fiscal do contrato comunicará imediatamente por escrito à Diretoria da SAE, a qual tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

§7º A contratada deverá permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, relativamente às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços, objeto do contrato.

§8º A contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar um Livro “Diário de Obras”, onde serão lançadas todas as ocorrências diárias dos serviços contratados e demais exigências do art. 3º e Anexos da Instrução Normativa 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

28– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

III. Será desclassificada a empresa que exigir pagamento antecipado;

IV. As propostas deverão constar: itens, quantidade, discriminação e preço unitário devidamente datadas, carimbadas e assinadas;

V. A cotação deverá ser feita em moeda corrente do país;

VI. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o valor unitário e no caso de divergência entre o valor numérico e valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso sobre o valor numérico;

VII. A entrega da proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte da licitante, e nos termos da Lei, implica a sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato a SAE não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do edital;

VIII. O objeto desta Tomada de Preços deverá ser executado em conformidade com o Edital e a proposta apresentada;

IX. A Comissão de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

X. Cada licitante poderá se fazer representar por um único preposto, devidamente munido de instrumento de mandato, público ou particular, para este fim, ficando o licitante obrigado pelas declarações do seu preposto;

XI. É facultado ao licitante formular protesto, consignado nas Atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos, ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

XII. Será lavrada Ata circunstanciada do trabalho desenvolvido na “ABERTURA” dos envelopes, que deverá ser obrigatoriamente assinada pelos membros da Comissão e licitantes presentes;

XIII. A Comissão de Licitação, na forma do disposto no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;

XIV. **A empresa adjudicatária deverá, desde logo, ter condições que possibilitem a prestação dos serviços previstos a partir da assinatura do contrato;**

XV. Será de inteira responsabilidade da adjudicatária as despesas diretas ou indiretas, tais como: salário, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classes, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho, do objeto desta licitação, ficando a SAE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

XIV.O edital poderá ser consultado e obtido, sem ônus, junto à Comissão Permanente de Licitação, via internet no site: www.sae.com.br ou ainda afixado no mural da Área Administrativa da SAE, na Av. 33 n.º 474, Setor Sul;

XV.Compõem o presente Instrumento:

Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas;

Anexo I-A – Planilha de custos e quantitativos (arquivo anexo)

Anexo II – Projetos (arquivo anexo)

Anexo III - Declaração de Renúncia à Visita Técnica;

Anexo IV - Modelo da Proposta;

Anexo V - Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;

Anexo VI – Normas de Segurança do Trabalho;

Anexo VII – Declaração que a licitante atende o inciso V art 27 da Lei 8.666/93;

Anexo VIII – Portaria SAE 043/12;

XVI. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

XVI. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de **ITUIUTABA-MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, em 13 de setembro de 2019.

Presidente: _____

Membro: _____

Membro: _____

Membro: _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DE REDES E RAMAIS DOMICILIARES DE ÁGUA EM DIVERSOS LOGRADOUROS

- **OBJETO**

Execução de obras de substituição de redes e ramais domiciliares de água em diversos logradouros da cidade de Ituiutaba (MG).

- **JUSTIFICATIVA**

Em diversos logradouros de Ituiutaba, ainda existem antigas redes de distribuição de água em materiais como ferro galvanizado e PVC de baixa qualidade e com classes de pressão inadequadas aos locais onde estão instaladas. Além disso, também há diversos ramais domiciliares de água construídos com materiais semelhantes.

Nestas redes de abastecimento e ramais domiciliares antigos ocorrem constantes rompimentos, cujos vazamentos representam perdas de água distribuída. Além dos custos de reparos, as perdas de água na distribuição significam também perdas ambientais e de recursos, desde a captação, até o tratamento e reservação da água. Deve ser observado que muitos vazamentos de redes estão ocultos, visto que a água perdida muitas vezes infiltra no solo ou escoar através de infiltração em redes antigas de esgotos e de drenagem pluvial.

A SAE tem desenvolvido diversas ações de combate às perdas de água distribuída, entre eles, está a pesquisa e identificação de vazamentos ocultos, realizado por equipe da Gerência de Manutenção dedicada a esta atividade. Considerando os resultados deste trabalho e considerando que o combate às perdas contribuirá para aumentar a disponibilidade de água para a população e reduzirão os custos com manutenções, deverão ser substituídos diversos trechos de redes de distribuição de água, assim como de ramais domiciliares, em diversos logradouros da cidade. A substituição de redes e ramais antigos também contribui para a manutenção da qualidade da água tratada e distribuída.

Como são vários trechos a serem substituídos, a SAE não dispõe de equipe própria para a execução dos serviços e, desta forma, é necessária a contratação de empresa de engenharia para esta atividade.

- **ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

As especificações gerais a seguir têm por objetivo estabelecer as normas e preceitos que devem ser obedecidos pela Contratada nos trabalhos, cujos custos deverão estar incluídos na proposta comercial, com despesas indiretas.

Caso um serviço esteja especificado em qualquer documento técnico e omissos em outro, o mesmo considerase devidamente especificado e na divergência entre tais documentos técnicos (projetos gráficos, especificações e planilha de quantidades e preços) prevalecerá a seguinte ordem: planilha de quantidades e preços unitários, projeto básico e especificações do projeto básico.

3.1 Localização das Intervenções

Os locais das intervenções estão indicados os projetos.

3.2 Instalação do Canteiro

O canteiro de serviços compreende todas as instalações provisórias executadas junto às áreas de intervenção, com a finalidade de garantir condições adequadas de trabalho, abrigo, segurança e higiene a todos os elementos envolvidos, direta ou indiretamente na execução dos serviços, além dos equipamentos e elementos necessários à sua execução e identificação.

A instalação do canteiro de serviços deverá ser orientada pela FISCALIZAÇÃO da SAE, que deverá, em conjunto com a CONTRATADA, identificar as possíveis áreas para sua implantação física, devendo visitar previamente o local das intervenções, informando-se das condições existentes.

A CONTRATADA deverá apresentar disposição física do canteiro de serviços e submetê-lo à aprovação da FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo máximo de dez dias, após a data de emissão da ordem de serviço.

O canteiro deverá conter todas as instalações necessárias ao seu funcionamento, de acordo com as prescrições contidas nas “Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho”:

No canteiro de obras deverão ser mantidos: diário da obra, projetos, edital, contrato, planilha, ordem de serviço inicial, cronograma, plano de segurança, anotação de responsabilidade técnica (ART), inscrição no INSS, e demais documentos solicitados pela FISCALIZAÇÃO.

Enfatiza-se a disponibilidade permanente de todos os documentos acima relacionados, por se tratarem de fontes de consultas diárias, objetivando qualidade, segurança e regularidade fiscal da obra.

O canteiro de serviços deverá oferecer condições adequadas de proteção contra roubo e incêndio e suas instalações, maquinário e equipamentos deverão propiciar condições adequadas de proteção e segurança aos trabalhadores e a terceiros, conforme as especificações contidas no “Ad. 170, Seções 1 a XIV, da Lei 6.514/77 que altera o Grupo 5 da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as suas respectivas “Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho”.

Todos os elementos componentes do canteiro de serviços deverão ser mantidos em permanente estado de limpeza, higiene e conservação.

Durante o andamento das obras, o local de trabalho deverá ser mantido (tanto quanto possível) livre de obstáculos, detritos, enfim, de tudo que restrinja a liberdade de trabalho ou contrarie as normas de higiene e segurança do trabalho.

Depois dos trabalhos terminados e antes do pedido de aceitação provisória, deverão ser removidos do local todos os materiais, equipamentos e quaisquer detritos provenientes dos serviços. Está incluída neste item a desmobilização do pessoal, bem como a limpeza geral e reconstituição da área à sua situação original.

3.3 Equipamentos

O uso de equipamentos pesados deverá obedecer às determinações da FISCALIZAÇÃO e às normas pertinentes. Os transportes dos equipamentos até os locais das intervenções, bem como para eventuais consertos ou mesmo para remoção definitiva dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

3.4 Manutenção

Caberá à CONTRATADA a manutenção da área da obra (canteiros e logradouros adjacentes), até o final do contrato.

3.5 Segurança do Trabalho

A CONTRATADA, durante todo período de execução dos serviços, deverá manter um sistema de Segurança de Trabalho de acordo com a legislação vigente. Antes do início das obras deverão ser elaborados pela equipe de segurança e medicina do trabalho e equipe técnica da contratada os seguintes documentos:

PCMSO – Programa de controle médico e saúde ocupacional;

PPRA – programa de prevenção de riscos ambientais;

PCMAT – Programa de condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

Todos os funcionários que irão trabalhar na obra deverão passar por Integração que será feita por uma reunião junto ao setor de segurança do trabalho da SAE.

Os funcionários deverão vestir, além de todos os EPIs necessários, uniforme da empresa e crachá de identificação com nome da empresa, nome do funcionário e função (tais como operador de máquina, servente, motorista, encanador, encarregado, engenheiro, etc.).

3.6 Transporte

Todos os materiais e equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA são considerados postos nos locais das intervenções. A CONTRATADA será responsável pelo transporte horizontal e vertical de todos os

materiais e equipamentos desde o local de armazenagem até o local de sua aplicação definitiva. Para as operações de transporte, a CONTRATADA deverá prover equipamentos, dispositivos, pessoal e supervisão necessários às tarefas em questão.

3.7 Apresentação da Medição Mensal dos Serviços

Para fins de medição dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO a planilha de medição mensal obrigatoriamente acompanhada da memória de cálculo, detalhando as quantidades e a localização dos serviços executados, bem como de relatório fotográfico.

3.8 Da fiscalização das obras / andamento das obras:

As obras serão rigorosamente acompanhadas e fiscalizadas pela SAE, através de técnicos da autarquia. A FISCALIZAÇÃO tem plenos poderes para diligenciar junto a empresa CONTRATADA, exigindo o cumprimento de todas as condições pré-estabelecidas em contrato e a qualidade dos serviços dentro dos padrões técnicos das normas vigentes.

Naquilo que não contrariarem o descrito nestas especificações, os serviços serão executados de acordo com as normas da ABNT. A execução das obras deverá obedecer rigorosamente estas Especificações e os demais elementos que a FISCALIZAÇÃO venha a fornecer.

Quando surgirem serviços não contratados, a CONTRATADA não poderá executá-los sem a aprovação da SAE e necessária regularização contratual.

A CONTRATADA exercerá supervisão adequada das obras, através de engenheiro detentor dos atestados técnicos utilizados para qualificá-la tecnicamente e de outros engenheiros ou técnicos de seu quadro.

A SAE se reserva o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular que porventura venha a ser omitido nestas especificações e que não esteja definido em outros documentos contratuais, bem como no próprio Contrato.

A omissão de qualquer procedimento destas especificações não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas concebidas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

3.9 Sinalização

Antes de iniciar qualquer trecho da obra, a CONTRATADA deverá sinalizá-la adequadamente, inclusive com sinalização noturna luminosa, atendendo às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997. É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, instalação, relocação e retirada de todos os materiais e equipamentos necessários à adequada sinalização das obras.

Todo o trecho em obras deverá ser delimitado e isolado em toda a sua extensão, com sinalização e proteção, através de materiais como placas indicativas, cavaletes, cones, fitas zebreadas, sinais luminosos, tapumes, guarda-corpos, etc., colocados em lugares visíveis.

Deverão ser adotadas providências necessárias para evitar acidentes ou danos às pessoas e aos veículos, ficando a FISCALIZAÇÃO com poderes para julgá-las.

Todos os trajetos onde serão instaladas as redes são zonas de tráfego de veículos, devendo a CONTRATADA zelar de modo especial pela obediência à sinalização e à normalidade do trânsito. Nas vias de tráfego intenso (avenidas, logradouros comerciais e com transporte coletivo), deverão ser utilizados cavaletes. Estas ruas, em especial quando for executada a substituição, a sinalização deverá ser executada antes das 7:00 h de modo que não venha a ter problemas com carros estacionados.

Os cavaletes especiais deverão ser dispostos no início, ao longo (a cada 10m) e no final da vala onde os serviços estarão sendo executados. Os cavaletes deverão estar sempre bem limpos e perfeitamente visíveis.

A CONTRATADA deverá usar também placas sinalizadoras em cavaletes com os seguintes dizeres: “obra a 100 metros”, “obra a 50 metros”, “obra a 10 metros”. Durante a noite, a sinalização deverá ser completada com instalação de cavaletes com dispositivos luminosos, se necessário.

Nas vias de tráfego médio (logradouros residenciais com tráfego local), os cavaletes especiais deverão ser dispostos no início, ao longo (a cada 30m) e no final da vala, intercalados com outros dispositivos de sinalização tais como: cavaletes comuns, cones, fita zebreada, etc.

A obra também deverá ser sinalizada com uma placa identificando o nome da CONTRATADA, nome da obra e com os dizeres: TRABALHANDO A SERVIÇO DA SAE.

A inobservância da sinalização recomendada poderá, a critério da FISCALIZAÇÃO, acarretar a paralisação total ou parcial das obras, até que a sinalização seja estabelecida regularmente. Tal ocorrência não implicará na prorrogação dos prazos previstos no Contrato nem na dispensa das penalidades previstas no Edital.

A movimentação de veículos e pedestres, quer nas entradas dos estabelecimentos comerciais, residenciais, garagens, quer nos cruzamentos de ruas, não poderá ser interrompida pela execução da obra. A CONTRATADA deverá utilizar os dispositivos de proteção adequados, para cada caso, tais como: passadiços com chapas metálicas e pranchões de madeira, pranchas, guarda-corpos, etc.

Sempre que, para a execução das obras, for necessária a interrupção do tráfego, a CONTRATADA deverá avisar por escrito a Secretaria de Trânsito e acatar as decisões da autoridade municipal, sem qualquer tipo de ressarcimento posterior.

3.10 Interferências

Antes de iniciar qualquer trecho da obra, a CONTRATADA deverá identificar todas as possíveis interferências subterrâneas existentes nos locais, ainda que existam indicações nos projetos. A CONTRATADA deverá consultar o Setor de Cadastro da SAE para a verificação de possíveis interferências de redes e ramais de água existentes nos locais, além de consultar os setores competentes da Prefeitura de Ituiutaba e concessionárias de serviços públicos para a verificação e identificação de redes de drenagem pluvial, dados e telefonia, energia elétrica, etc.

A CONTRATADA deverá executar os reparos em todas as tubulações e instalações existentes que eventualmente sejam danificadas pela execução da obra, com materiais semelhantes aos danificados, comunicando diretamente a SAE através da FISCALIZAÇÃO da obra e/ou à concessionária de serviços públicos afetada.

NOTA: O eventual manuseio de registros, ventosas e descargas em redes de água existentes só poderá ser executado por funcionários habilitados da SAE.

3.11 Limpeza Final da Obra:

Ao final de cada jornada de trabalho a empresa deverá providenciar de imediato a limpeza e retirada de qualquer material inservível, restabelecendo de imediato se for o caso o tráfego local tanto de pedestres como de veículos, bem como a limpeza do leito carroçável evitando o levantamento de poeira.

3.12 Interligação das novas tubulações à rede existente

As interligações das novas tubulações às existentes serão executadas por funcionários habilitados da SAE, conforme cronograma dos serviços a ser definido em conjunto com a FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, conforme projeto, e executar as aberturas, escoramentos e reaterro das valas nos pontos de interligação.

3.13 Cadastro da obra/As built

O cadastro da obra deverá ser entregue em arquivo DWG, obedecendo ao padrão de layers da SAE.

O arquivo deverá conter informações do diâmetro, material e profundidade da tubulação, conexões, poços de visita, interferências/presença de outras redes (água, esgoto, drenagem, telefonia, etc.) e deverá ser elaborado e entregue respeitando fielmente o referenciamento executado.

A medição final dos serviços estará condicionada à entrega e aprovação do cadastro da obra/as built, conforme especificações da SAE.

3.14 Teste de estanqueidade

Ao final da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar o teste de estanqueidade e hidrostático, de responsabilidade da CONTRATADA, seguindo a NBR em vigor.

3.15 Observações Gerais

- Início de obras: Emissão de ART de execução de obra junto ao sistema CONFEA/CREA em nome do engenheiro que irá acompanhar a obra e que será o responsável técnico da obra;
 - Veículos automotores deverão estar adesivados e identificados com o nome e logomarca da empresa, telefone de contato da empresa para informações e reclamações.
 - O material a ser utilizado deverá ser previamente verificado e liberado pela FISCALIZAÇÃO.
 - A rejeição parcial ou total de material por parte da FISCALIZAÇÃO não dará direito a nenhuma indenização.
 - A liberação dos serviços executados parciais ou totais só será concedida após a limpeza geral da área de trabalhos.
 - Os serviços somente serão iniciados após a aprovação das notas de serviços pela FISCALIZAÇÃO.
 - Caminhos de serviços e manutenção dos mesmos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a SAE.
 - **Não será permitido em hipótese alguma, deixar valas abertas no final do dia, após o término dos serviços.**
 - Todos os serviços de topografia para a locação e acompanhamento dos serviços a serem executados, inclusive eventuais serviços não listados em planilha, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
 - Os serviços de topografia somente serão liberados após a aprovação da FISCALIZAÇÃO.
 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a SAE, os eventuais reparos de danos causados nas áreas de trabalho e a terceiros, durante a execução dos serviços.
 - Os serviços de instalação e manutenção do canteiro de obras, como instalações provisórias e definitivas de luz, água, esgoto, vigilância e demais requisitos necessários à instalação e segurança do canteiro serão de responsabilidade da CONTRATADA.
 - Reclamações de contribuintes: a CONTRATADA deverá designar funcionário de seu quadro permanente de funcionários para coordenar em conjunto com o SAE todo o tipo de reclamação causada pelo transtorno da execução da obra, devendo dar prioridade para a rápida solução.
 - A CONTRATADA deverá prever em seus custos indiretos todos os itens das Especificações Gerais.
- **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

As Especificações Técnicas com as respectivas normas de medição e pagamento apresentadas a seguir, estabelecem princípios, regras, métodos e práticas de execução de serviços, as características exigidas dos materiais a empregar, métodos de verificação da quantidade do serviço acabado e critérios de aceitação ou rejeição do trabalho executado.

4.1 Mobilização e Serviços Iniciais

4.1.1 Placa de Obra

Confecção e instalação de placas de obra em chapa de aço galvanizado, conforme modelo fornecido pela SAE. Os locais a serem instaladas deverão ser previamente aprovados pela SAE.

4.1.2 Container para sanitário

Locação e instalação de container vestiário com dimensões 2,30m (largura), 4,30m (comprimento) e 2,50m (altura) para sanitário em chapa aço com nervura trapezoidal, forro com isolamento termo/acústico, chassis reforçados, piso compensado naval, incluindo instalações elétricas e hidráulicas, contendo sanitários, lavatórios, mictórios e chuveiros.

4.1.3 Container para escritório

Locação e instalação de container para escritório com dimensões 2,30m (largura), 6,00m (comprimento) e 2,50m (altura), com sanitário, em chapa aço com nervura trapezoidal, forro com isolamento termo/acústico, chassis reforçados, piso compensado naval, incluindo instalações elétricas e hidráulicas.

4.1.4 Container para depósito

Locação e instalação de container para depósito com dimensões 2,30m (largura), 6,00m (comprimento) e 2,50m (altura), sem sanitário e sem divisórias, em chapa aço com nervura trapezoidal, forro com isolamento termo/acústico, chassis reforçados, piso compensado naval.

4.1.5 Ligações provisórias de água, esgoto e energia elétrica

Compreende as ligações de água, esgoto e energia elétrica para abastecimento do Canteiro de Obras, incluindo as interligações nas instalações dos contêineres.

4.2 Substituição de Redes e Ramais Domiciliares de Água

4.2.1 Serviços topográficos – locação das redes

A locação da obra será executada com recursos de instrumentos de precisão (estação total, nível a laser ou eletrônico, ou, ainda, com GPS, se for o caso), devidamente aferidos, sob total responsabilidade da CONTRATADA, assim como profissional técnico habilitado, para assegurar a exatidão dos serviços topográficos realizados.

A CONTRATADA fará a aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e quaisquer outras indicações constantes no projeto, com as reais condições encontradas no local. Havendo divergência entre as medidas, a ocorrência será objeto de comunicação por escrito à FISCALIZAÇÃO, que deliberará a respeito. As referências necessárias à implantação da obra, assim como a execução de corte e aterro, estão contidas nos projetos e neste Termo de Referência e as dúvidas serão sanadas pela FISCALIZAÇÃO. Concluída a locação, a FISCALIZAÇÃO procederá as verificações que julgar oportunas. Somente após a aprovação da locação, por parte da FISCALIZAÇÃO, e respectivo registro no Diário de Obras, a CONTRATADA poderá dar continuidade aos serviços. A CONTRATADA manterá, em perfeitas condições, as referências de nível e alinhamentos, permitindo a reconstituição ou aferição da locação em qualquer tempo durante o período de execução da obra.

4.2.2 Demolição parcial de pavimento asfáltico

Antecedendo as escavações de valas para o assentamento das tubulações das redes de água e ramais domiciliares, deverá ser feita a demolição do pavimento asfáltico, iniciando-se com o corte do pavimento utilizando-se máquina de corte adequada ao tipo de pavimento e escavadeira para remoção do material.

4.2.3 Demolição de piso de passeios

Antecedendo as escavações de valas para o assentamento das tubulações dos ramais domiciliares, deverá ser feita a demolição dos pisos dos passeios, iniciando-se com o corte do pavimento utilizando-se máquina de corte adequada ao tipo de pavimento e remoção do material.

4.2.4 Carga e descarga e transporte do material da demolição dos pavimentos

Os serviços compreendem a carga, transporte e descarga do material proveniente da demolição do pavimento para a escavação de valas, com a utilização de pá carregadeira e caminhão basculante. O material deverá ser transportado e descarregado no Aterro Sanitário de Ituiutaba.

O serviço de carga e descarga do material será medido e pago em metros cúbicos (m^3), considerando a extensão de tubulações a serem implantadas, largura das valas de 60cm para redes de água e 30cm para os ramais domiciliares e espessura do material do pavimento a ser removido (5cm para pavimento asfáltico e 10cm para passeios).

O serviço de transporte do material será medido e pago em metros cúbicos por quilômetro ($m^3 \times km$), considerando a distância entre a área a ser feita a limpeza e o Aterro Sanitário (média de 6,0 km).

4.2.5 Escavação mecanizada de vala

Compreende a escavação de vala, com descarga lateral, para a instalação das novas tubulações das redes. Serão utilizados processos mecânicos adequados ao tipo de material e profundidade das escavações. Considera-se a largura de 0,60m e profundidade média de 1,20m em toda a extensão das redes. A profundidade poderá ser alterada, quando da necessidade de se adequar o caminhamento das tubulações às possíveis interferências, sempre com a devida aprovação da FISCALIZAÇÃO.

A escavação deve atender às exigências da NR 18.

Os serviços de escavação de valas serão levantados, medidos e pagos pelo volume geométrico da vala, em metros cúbicos (m³).

4.2.6 Escoramento de vala

Será utilizado escoramento sempre que as paredes laterais de valas forem constituídas de solo passível de desmoronamento, bem como nos casos em que devido aos serviços de escavação, se constate a possibilidade de alteração da estabilidade e/ou a profundidade das valas for igual ou superior a 1,50m.

Deverá ser utilizado o Pontaleteamento, que consiste em escorar superfície lateral das valas, através de tábuas de 0,027 x 0,30 m, dispostas verticalmente, espaçadas a cada 1,35 m (eixo a eixo) e travadas horizontalmente por estroncas de eucalipto de diâmetro 0,20 m, espaçadas verticalmente de 1,0 m.

O critério de medição e pagamento será pela área da superfície efetivamente escorada.

4.2.7 Preparo de fundo de vala

Compreende a execução de preparação do fundo da vala para o assentamento das tubulações. O fundo da vala deverá ser limpo, regularizado e fortemente compactado, utilizando-se compactadores de solos do tipo placas ou sapo mecânico.

4.2.8 Tubulações para redes e ramais domiciliares

O Fornecedor deverá entregar o material conforme estas especificações devendo, ainda, informar ao fabricante que todas as fases do processo de compra e fabricação estarão obrigatoriamente sujeitas às normas de diligenciamento, inspeção e controle de qualidade da Contratante.

Estas especificações prevalecerão sobre quaisquer documentos aqui mencionados nos itens onde as características desejadas forem explicitamente indicadas. A fabricação e o fornecimento de materiais devem obedecer às normas técnicas brasileiras, da ABNT e às citadas neste texto, prevalecendo, em caso de divergências, as determinações da CONTRATANTE e as últimas edições dessas normas.

Os materiais deverão ser rigorosamente comprovados de 1ª qualidade. Os tubos devem trazer marcados, ao longo de sua extensão e de forma indelével, no mínimo o seguinte: a marca ou identificação do fabricante, a sigla PVC, o diâmetro nominal (DN) correspondente a expressão: ÁGUA, a classe de rigidez correspondente, o código que possibilite a rastreabilidade de fabricação (dia, mês, ano, local de fabricação, etc.) o número da norma pertinente.

Características e Normas Aplicáveis

Tubo PVC PBA DN 50 para as redes de distribuição:

- Classe de pressão 20 (100 m.c.a 1,0 MPa) com temperatura 20°C.
- Classe de rigidez de 84.000 Pa para Classe 20.
- Junta Elástica Integrada (JEI) - anel não removível manualmente.
- ABNT NBR 5647 – Tubos para adução e distribuição de água potável.
- ABNT NBR 9822 – Execução de Tubulações de PVC rígido para Adutoras de Água.

Tubo PEAD para ramais domiciliares:

- Os tubos de PEAD deverão ser de 20 mm, PE 80, cor azul.

- ABNT NBR 15561 – tubulação de polietileno PE 80 e PE 100 para transporte de água e esgoto sob pressão – requisitos;
- Norma NTS 048 – tubos de polietileno para ramais prediais de água.

Conexões para ligação da rede ao ramal predial:

- TE de serviço integrado 60x20mm, conforme normas NTS 175 e NBR 15803;
- Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 50 m (1 x c);
- Adaptador de compressão em polipropileno (PP), para tubo em PEAD, 20 mm x 1/2", para ligação predial de água (NTS 179);
- Luva com bucha de latão, PVC, 20 mm x 1/2";
- União em polipropileno (PP), para tubo em PEAD, 20 mm - ligação predial de água.

Inspeções e Testes

A FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE poderá fazer as inspeções e diligenciamentos, que atestarão sobre a qualidade dos materiais adquiridos, e realizar ou exigir que a CONTRATADA realize testes e ensaios.

Aprovação dos materiais

Os materiais, a serem fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser inspecionados e testados pela FISCALIZAÇÃO, conforme previsto na norma de procedimento de inspeção da CONTRATANTE e a presente especificação. Os materiais somente poderão ser utilizados na obra após a aprovação da referida área.

O controle de qualidade dos materiais poderá ser feito durante o processo de fabricação ou após o produto acabado, nas instalações do FORNECEDOR ou em local indicado pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA, obrigado a solicitar à área de controle de qualidade da CONTRATANTE a realização da inspeção, com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência da data desejada.

Entrega dos materiais

Todos os tubos deverão estar isentos de qualquer defeito de fabricação, trincas, avarias, rebarbas, sujeiras, emendas; e não poderão possuir qualquer tortuosidade ou ovalização.

O transporte dos materiais (inclusive a descarga e o empilhamento) será de responsabilidade da CONTRATADA. Além disso, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE a maneira mais adequada para estocar os tubos devendo informar, ainda, o processo de carga, descarga e transporte destes materiais.

O local de entrega dos materiais deverá ser no canteiro da obra.

Assentamento

A execução de serviços para sistemas lineares de água deverá atender ao projeto e a determinação da FISCALIZAÇÃO, levando em conta a programação de trabalho preestabelecida.

Em todas as fases de transporte, manuseio e empilhamento, devem ser tomadas medidas especiais para evitar choques que afetem a integridade dos materiais.

Deverão ser observados os aspectos relativos à segurança dos transeuntes e animais, bem como dos locais de trabalho. Estes serão sinalizados, e vigiados de modo a preservar a integridade dos próprios operários e equipamentos utilizados.

A descida do tubo à vala será feita cuidadosamente, não sendo permitido o uso de alavancas, correntes ou cordas, sem proteção dos tubos no ponto de apoio.

O fundo da vala deverá ser regularizado a fim de que a tubulação esteja assentada em todo o seu comprimento.

O assentamento da tubulação deverá seguir paralelamente à abertura da vala. A bolsa deverá ficar voltada favoravelmente ao fluxo da água.

O assentamento de tubos deverá seguir os seguintes procedimentos:

- Antes da descida da tubulação à vala, esta deverá ser examinada para verificar a existência de algum defeito;
- A tubulação deverá ser limpa de areia, pedras, detritos, materiais e até mesmo de ferramentas esquecidas pelos operários;
- Colocar na bolsa o anel elástico, centrando perfeitamente a ponta em relação à bolsa e avaliando o nivelamento da geratriz interna dos tubos.
- Sempre que os serviços de assentamento forem interrompidos, as extremidades do trecho já montado deverão ser fechadas com um tampão provisório para evitar a entrada de corpos estranhos ou pequenos animais.

Critério de medição e pagamento

O critério de medição será pela extensão de tubulação efetivamente assentada.

4.2.9 Reaterro compactado

O Reaterro deverá ser feito de acordo com o especificado em projeto e compactado manualmente e/ou mecanicamente, em camadas não superiores a 20 cm (vinte centímetros).

A compactação mecânica a 95% do Próctor Normal (Método Brasileiro NBR-7122 da ABNT) deverá ser executada com equipamentos apropriados, aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

A rotina de trabalho de compactação será fixada pela FISCALIZAÇÃO. Não será permitida, em hipótese alguma, a compactação com pneus de retro-escavadeira, caminhões, etc;

O reaterro deverá ser executado em três etapas distintas: lateral, superior e final.

- Reaterro Lateral: Deverá ser feito de acordo com o especificado em planilha, com o solo sendo colocado em volta da tubulação e compactado manualmente em ambos os lados, em camadas não superiores a 20 cm (vinte centímetros), sem deixar vazios sob a tubulação.
- Reaterro Superior: Este reaterro deverá ser feito com material selecionado, sem pedras ou matacões, em camadas de 0,10 a 0,20 m (dez a vinte centímetros), compactando-se inicialmente apenas as regiões compreendidas entre o plano vertical tangente à tubulação e a parede da vala. A região diretamente acima da tubulação deverá ser compactada manualmente após a fixação da tubulação na vala (mínimo 10 cm acima da tubulação);
- Reaterro Final: O restante do material do reaterro da vala deverá ser lançado em camadas sucessivas e compactadas.

O critério de medição e pagamento será pelo volume compactado (m³ - metro cúbico), medido no reaterro.

4.2.10 Recomposição de pavimentação

Para a recomposição do pavimento, considera-se que não será necessária a recomposição da sub-base e base do pavimento existente devido à esperada boa qualidade do material do reaterro. Assim, após a execução do reaterro final das valas, deverão ser executados imprimação e camada de CBUQ.

Imprimação

Consiste a imprimação, na aplicação de uma camada de material asfáltico com ligante de baixa viscosidade sobre a superfície da base concluída, antes da execução do revestimento betuminoso.

Será empregado asfalto diluído, tipo CM-30.

A taxa de aplicação é aquela que pode ser absorvida pela base em 48 horas, devendo ser determinadas experimentalmente, no canteiro da obra. A taxa de aplicação varia de 0,8 a 1,6 l/m², conforme o tipo e textura da base e do material betuminoso escolhido. O local de aplicação deverá ser previamente limpo.

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela FISCALIZAÇÃO, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal, que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

Após a perfeita conformação geométrica da base, proceder-se-á varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e os materiais soltos existentes.

Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidades recomendadas para espalhamento são de 20 a 60 segundos, Saybolt-Furol, para asfaltos diluídos.

A temperatura de aplicação deve ser estabelecida para o tipo de material betuminoso em uso.

A medição e pagamento do serviço de execução de imprimação serão feita por m² (metro quadrado), efetivamente concluídos.

Transporte de C.B.U.Q., DMT=4,5 km

O transporte será efetuado por caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência de mistura às chapas.

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes antes especificados.

Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou material similar, com tamanho suficiente para proteger a mistura em total segurança.

A medição e pagamento do serviço de transporte de C.B.U.Q. será feita por m³ x km (metro cúbico x quilômetro), efetivamente concluídos.

Pavimentação em C.B.U.Q.

Sobre a superfície existente, imprimada deverá ser aplicada emulsão asfáltica RR 2C e, em seguida, o o CBUQ, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura de 5 cm.

Será empregado o seguinte material betuminoso de penetração 50/70.

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C e com tempo não chuvoso.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, as mesmas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

A temperatura recomendável, para a compressão da mistura, é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de 140 ± 15 segundos, para o cimento asfáltico.

Deverá ser aplicada emulsão asfáltica previamente ao espalhamento do material, que deverá ser manual. A compactação deverá ser realizada com placa vibratória.

A medição e pagamento do serviço de pavimentação em C.B.U.Q. serão feitos por metro quadrado (m²), efetivamente concluídos.

Observação: não serão admitidos abatimentos do pavimento ao longo das valas após a conclusão dos serviços. Caso ocorram, a CONTRATADA deverá demolir a capa asfáltica aplicada e promover nova compactação da vala, na profundidade que entender ser suficiente para a solução do problema. Em seguida, aplicar nova camada de CBUQ conforme especificado neste Termo de Referência, às suas expensas.

4.2.11 Recomposições de passeios diversos

As recomposições dos passeios deverão ocorrer de forma a recompor a situação anterior à intervenção, recuperando as características originais dos passeios e sob orientação da SAE, e com o mínimo de transtorno para os imóveis e seus ocupantes.

A medição e pagamento do serviço de recomposição de passeios serão feitos por metro quadrado (m²), efetivamente concluídos.

4.2.12 Limpeza e verificação final

Deverão ser removidos todos os entulhos das vias, sendo cuidadosamente limpos e lavados com jatos d'água com a utilização de caminhão pipa.

A medição e pagamento do serviço de recomposição de passeios serão feitos por metro quadrado (m²), efetivamente concluídos.

4.2.13 Passadiços com tábuas de madeira para travessia de veículos

Para o início dos serviços de demolição de pavimentos e abertura de valas, a população do entorno deverá ser previamente informada para que retirem veículos de suas garagens, cujos acessos deverão ser garantidos ao final da jornada diária de trabalho, visto que não será permitido que valas fiquem abertas entre estas jornadas. Contudo, sempre que necessário, a CONTRATADA deverá providenciar travessias em madeira para a passagem segura de veículos e pedestres, constituídas de pranchões de madeira e postes de eucalipto.

A medição e pagamento do serviço de recomposição de passeios serão feitos por metro quadrado (m²), efetivamente executados.

4.3 Administração local

Compreende a equipe mínima a ser disponibilizada pela CONTRATADA no local de execução dos serviços, conforme indicado na planilha orçamentária. Somente serão medidas as horas dos profissionais indicados efetivamente dedicadas aos serviços desta contratação.

- **PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços previstos deverão ser executados em 2 (dois) meses, após a emissão da Ordem de Serviços.

- **MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão medidos mensalmente, após a aprovação da FISCALIZAÇÃO da SAE. Serão medidos os serviços e quantidades efetivamente executados e aprovados.

A medição e pagamento finais dos serviços estarão condicionados à entrega e aprovação do cadastro da obra/as built, conforme especificações da SAE.

Deverão estar incluídos nos valores propostos todos os custos necessários à execução completa dos serviços descritos neste Termo de Referência, incluindo atividades de mobilização e desmobilização, pessoal, encargos sociais, tributos, materiais e equipamentos, custos com deslocamentos (transporte, hospedagem, alimentação), entre outros.

Ituiutaba (MG), Julho/2019.

Leonardo Borges Castro
Engenheiro Civil
CREA 70.926/D



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO I-A - RETIFICADO

PLANILHAS DE CUSTOS E QUANTITATIVOS

DISPONÍVEIS NO SITE DA SAE NA INTERNET

www.sae.com.br



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO II

PROJETOS

DISPONÍVEIS NO SITE DA SAE NA INTERNET
www.sae.com.br



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

(Nome).....responsável legal da empresa:....., CNPJ nº
..... Endereço:

Fone:..... E-mail: Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº xxx/2019, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

xxxxxxx, de de 2019.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
CPF:.....

(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado, com cópia autenticada da procuração se for o caso).



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N.º ___/19 – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Empresa: _____
Endereço/CEP: _____
CNPJ: _____
Fone/Email: _____

Item	Descrição do Objeto	Valor Global
01 (observar o anexo I)	

- Nome, Cargo, CPF e RG do responsável pela assinatura do contrato.

Local, ___ de _____ de 2019.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa na última folha e rubrica nas demais.)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/___ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A **SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS** do Município de Ituiutaba-MG, autarquia municipal criada pela Lei n.º 1.208 de 27/12/67, com sede nesta cidade na Avenida 33 n.º 474, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.819.061/0001-88, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. **Marcos André Alamy**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____ neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. _____ cadastrado no CPF/MF sob o n.º _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo licitatório n.º ___/19, modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º ___/19, tipo menor preço, homologado em ___/___/___ sob o regime da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Tomada de Preços é:

Contratação, sob regime de empreitada pelo menor valor global, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e dos serviços técnicos necessários à execução de obras, conforme as descrições simplificadas a seguir:

Item	Un.	Descrição simplificada	Prazo de Execução
01	GL	<ul style="list-style-type: none">Execução de obra de substituição de redes e ramais domiciliares de água em diversos logradouros da cidade de Ituiutaba/MG.Termo de Referência, Planilha de Custos, Projetos e Normas de Segurança: vide Anexos I, I-A, II e VI do Edital.	2 meses

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato vincula-se à Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações e à Resolução n.º 2.827 do Conselho Monetário Nacional, às suas cláusulas, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO

A execução da obra, objeto deste contrato, deverá ser prestada diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser cedida ou sublocada, à exceção de quando a SAE reconhecer a ocorrência de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, formalizada por

escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e perfeição técnica e pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

§1º Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela realização desta obra, objeto deste contrato, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas, podendo para isso:

I. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

II. Examinar, esporadicamente, as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

§2º A fiscalização da execução dos trabalhos da Contratada será exercida pela SAE, sendo gestor o Responsável pelo Setor de Projetos e Obras, o qual poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido pela gestora, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, para aplicação das penalidades cabíveis.

§3º As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, farão parte do processo licitatório, constituindo tais registros, documentos legais, em cumprimento ao artigo 67 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

§4º A fiscalização terá poderes para, nos limites do Contrato, preservar todos e quaisquer direitos da SAE.

§5º A “Ordem de Serviços” deverá ser feita por escrito à Contratada.

§6º Verificada a ocorrência de irregularidades no cumprimento do contrato, o fiscal do contrato comunicará imediatamente por escrito à Diretoria da SAE, a qual tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

§7º A contratada deverá permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, relativamente às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços, objeto do contrato.

§8º A contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar um Livro “Diário de Obras”, onde serão lançadas todas as ocorrências diárias dos serviços contratados e demais exigências do art. 3º e Anexos da Instrução Normativa 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos necessários à cobertura da presente licitação estão contidos no orçamento da Autarquia na rubrica **17.512.0014.1.047 4.4.90.51.00** para o presente exercício e correspondentes para os exercícios seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução da obra, objeto deste contrato, ajusta-se o menor preço global de R\$ (.....), a serem pagos em **medições mensais**.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da medição feita pela SAE, e emissão de Nota Fiscal, em moeda corrente do País, através de Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente;

§1º. O pagamento ficará totalmente condicionado à avaliação técnica e liberação por parte do Setor de Projetos e Obras da SAE, sem incidência de qualquer reajuste, correção de preços ou indenizações. Esse prazo ficará suspenso, na hipótese de constatação de erros e/ou irregularidades na Nota Fiscal, e somente voltará a fluir após a apresentação da Nota Fiscal correta. **Verificado algo que obste a liberação dos recursos financeiros citados, o contrato torna-se lícito de revogação em razão de fato superveniente, não ensejando reparação/indenização alguma à CONTRATADA.**

§2º. Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento, na formulação das propostas, devendo ser desclassificado, de imediato, o proponente que assim o fizer.

§3º. Os pagamentos serão efetuados em **medições mensais**, de acordo com os cronogramas físico-financeiros apresentados e medição efetuada pela fiscalização da CONTRATANTE. As Notas Fiscais, obrigatoriamente, deverão ser emitidas após a aprovação da respectiva medição;

§4º. Somente será feito o pagamento após apresentação de nota fiscal de prestação de serviços à Área de Contabilidade da SAE, localizada na R. 33 n.º 474 – Setor Sul, acompanhada da seguinte documentação:

I. Certidão negativa de débitos com FGTS;

II. Certidão negativa de débitos com INSS;

III. Folha de pagamento, devidamente assinada, dos funcionários que prestam os serviços (holerite);

IV. GPS – Guia de Recolhimento da Previdência Social;

V. GEFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;

VI. SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações da Previdência Social.

§5º O pagamento da última parcela devida à CONTRATADA somente será efetuado após a comprovação por esta do acerto rescisório de todos os empregados alocados ao serviço.

§ 6º Valores devidos à CONTRATADA podem ser retidos, caso não se comprove regularidade de direito trabalhista, fundiário e previdenciário de trabalhador, inclusive de caráter rescisório.

CLÁUSULA SÉTIMA –ALTERAÇÕES DO CONTRATO E CRITÉRIO DE REAJUSTE

O valor a ser contratado poderá ser alterado, com as devidas justificativas, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis. Em caso de reajuste, terá por base o INCC (Índice Nacional da Construção Civil) verificado no período, sendo nula, de pleno direito, qualquer estipulação de reajuste de periodicidade inferior a um ano.

Parágrafo único. Referido reajuste deve ser solicitado, mediante requerimento formal entregue na Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33, n.º 474, Setor Sul, CEP 38300-030, Ituiutaba - MG, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

O prazo de duração do presente contrato é de **3 (três) meses**, iniciando-se em ___/___/___ e encerrando-se em ___/___/___, podendo a ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, ou resolvido a qualquer momento, em razão de descumprimento de qualquer uma das cláusulas mediante rescisão ou distrato.

§1º. **O prazo máximo para a execução da obra, objeto deste contrato, contados da data indicada na emissão da ordem de serviços pela SAE é o especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto.**

§2º. O prazo máximo para o início da obra, objeto deste contrato, contados da data **indicada na emissão da ordem de serviços pela SAE é de 15 (quinze) dias, sob pena de multa por atraso.**

§3º. A CONTRATADA obriga-se a iniciar e concluir os serviços decorrentes do presente contrato no local indicado pelo projeto técnico das obras elencadas pela CONTRATANTE, no prazo

determinado em cada item do cronograma físico-financeiro final. Os prazos de início e término dos itens deverão ser seguidos rigorosamente.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

XIV - Executar os serviços discriminados no Edital e anexos da Tomada de Preços n.º 010/2019, devendo os veículos, materiais e equipamentos a serem empregados, receberem prévia aprovação da SAE, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;

XV - Fornecer mão-de-obra técnica especializada e todos os materiais para a execução dos serviços, enfim todas as ferramentas e equipamentos para a perfeita execução da obra, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de leis sociais, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e impostos referentes a execução destes serviços;

XVI - Responder com suporte nos princípios de culpa objetiva por danos causados à SAE ou a terceiros, inclusive os decorrentes de acidentes, mortes, perdas, extravios ou destruição total ou parcial de bens móveis ou imóveis e outros, mesmo que os atos comissivos ou omissivos provocadores dos danos tenham sido praticados por prepostos, terceiros da CONTRATADA;

XVII - Se desejar trabalhar aos sábados, domingos, feriados ou fora do horário normal de trabalho, não poderá cobrar da SAE horas extras pelos serviços executados nesses períodos;

XVIII - Garantir as normatizações técnicas da ABNT, pertinente a cada material a ser fornecido.

XIX - Apresentar seus funcionários, na execução dos serviços ora contratados, devidamente uniformizados e identificados e mantê-los sujeitos às normas disciplinares da SAE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a SAE;

XX - Substituir, sempre que exigido pela SAE, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina e ao interesse do serviço público;

XXI - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXII - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução desta obra, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que por ventura sejam criadas pelo governo;

XXIII - Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato. Deverá ainda, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

XXIV - Sanar, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções encontrados, conforme disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

XXV - Responsabilizar-se pela segurança de todos os trabalhadores nos serviços objeto deste Termo de Referência, obrigando-se, portanto, ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme Normas de Segurança - Anexo VI, e especialmente as normas e portaria aplicáveis do Ministério do Trabalho.

XXVI - Durante a execução do empreendimento contratado deverão ser mantidos no canteiro de obra os seguintes documentos:

- a) Cópias de projetos, detalhes e especificações;
- b) Cópia da planilha orçamentária contratada;
- c) Cópia do cronograma físico-financeiro;
- d) Cópia do contrato;
- e) Livro de ocorrências ou Diário de obras (em que deverão ser anotados todos os fatos e problemas ocorridos durante a execução da obra ou serviço) – este ao final será de propriedade da SAE.

- f) Ato de designação do responsável pela fiscalização;
- g) Anotação de responsabilidade técnica – ART (projetos, execução, etc.);
- h) Ordem de serviço;
- i) Registro das alterações ocorridas durante a execução;
- j) Especificações técnicas e memorial descritivo;
- l) Relação dos profissionais que atuarão na obra ou serviço;
- m) Cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo.

XIV) Os profissionais responsáveis pela obra devem ser aqueles indicados na fase de licitação para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, e, caso venham a ser substituídos, deve-se fazê-lo por profissionais de experiência equivalente ou superior, sempre com anuência da Administração, conforme art. 30, § 10 da Lei Federal 8.666/93.

XV) Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

XVI) Apresentar ART dos profissionais que desempenharão a responsabilidade técnica do objeto contratado, de acordo com os níveis de atividades a serem desenvolvidas e atribuições técnicas e legais cabíveis de cada envolvido no empreendimento.

CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES DA SAE

Constituem obrigações da contratante:

- I. Promover o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- II. Efetuar pagamento à contratada, conforme prazo e preços estabelecidos neste contrato.
- III. Fornecer ponto de energia e água para a instalação do canteiro de obras e execução dos serviços.
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da contratada.
- V. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada ao local da obra.
- VI. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo fiscal do contrato ou com as especificações constantes do edital ou contrato.
- VII. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com o edital e contrato.
- VIII. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.
- IX. Emitir termo de recebimento provisório da obra, que deverá ser assinado pelo responsável no acompanhamento e fiscalização e pelo representante da contratada;
- X. Dar o recebimento definitivo da obra no prazo de até 30 (trinta) dias contados do termo de recebimento provisório. Antes da emissão deste termo, a CONTRATANTE efetuará as vistorias regulares para verificar a satisfatória execução do objeto contratado.

CLÁUSULA ONZE - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução será o de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes desta contratação, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, as penalidades descritas na Portaria constante do Anexo VIII – PORTARIA SAE - 043/2012, do edital, dele fazendo parte integrante.

§ 1º Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAE, por até 02 anos.

§ 2º As penalidades de advertência e impedimento de contratar com a SAE poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§ 3º As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 4º As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e contrato e demais cominações legais.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela **CONTRATANTE** tanto por inadimplência da **CONTRATADA** como por interesse público, nos termos do art. 78 da lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, com as conseqüências ali descritas, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis.

§ 1º As partes **CONTRATANTES** poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através do termo próprio de distrato.

§ 2º Permanecem reconhecidos os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUATORZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Este contrato fica vinculado aos termos do Edital da Tomada de Preços n.º 010/2019, e seus ANEXOS; assim como a proposta de preços firmada pela **CONTRATADA**, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA QUINZE - VINCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a SAE, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA GARANTIA

Após assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, garantia em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global previsto para o Contrato e com prazo de no mínimo 02 (dois) meses. A Garantia será liberada e devolvida à Contratada, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou será executada, caso haja descumprimento de obrigação do Contratado.

Parágrafo único. Caso ocorra prorrogação ou aumento de quantitativo no contrato, a garantia deverá ser complementada, seja em tempo ou valor.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO RECEBIMENTO DA OBRA

Os serviços e obras serão recebidos pela **CONTRATANTE**:

- Em caráter provisório após a execução integral do previsto no objeto do contrato, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Provisório.
- Em até 30 (trinta) dias, e não sendo observados quaisquer defeitos de execução, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, cessando aí as obrigações contratuais, exceto as responsabilidades previstas na ordem jurídica;
- No intervalo entre o recebimento provisório e o definitivo, o executor da obra se obriga a reparar imediatamente quaisquer defeitos constatados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DEZOITO - DAS RESPONSABILIDADES

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a **CONTRATADA** responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, com cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela **CONTRATANTE** ou causados por terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, tais como os decorrentes de danificação, acidentes, extravios, furtos ou roubos.

CLÁUSULA DEZENOVE - MODIFICAÇÕES DE PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES

À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, a qualquer tempo, fazer modificação, alteração no projeto ou especificações que impliquem redução/acréscimo de serviços/obras com a consequente e proporcional alteração do preço e/ou tempo de duração do contrato, sem que caiba qualquer indenização à **CONTRATADA**, observado o disposto na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA VINTE – DISCRICÃO/URBANIDADE DA CONTRATADA/PREPOSTOS

A **CONTRATADA** deverá submeter-se às condições baixadas pela Administração da **CONTRATANTE** quanto ao comportamento, discricão e urbanidade de seus empregados, bem assim como ao cumprimento dos horários estabelecidos, e ao controle de presença e permanência dos empregados em serviço sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência do desempenho dos serviços, inclusive uma vez cessado o contrato.

CLÁUSULA VINTE E UM - PREPOSTOS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será responsável pela segurança de todos os trabalhadores nas obras objeto do presente contrato, obrigando-se, portanto, ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, especialmente a NR-4 da Portaria n.º 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e suas alterações posteriores.

§1º A **CONTRATADA** se obriga a manter um supervisor de segurança do trabalho e um empregado especializado em função de encarregado dos serviços contratados, o qual servirá, ainda, de elemento permanente de ligação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sendo que esta terá como elemento de ligação um funcionário de seu quadro (ou empresa contratada para este fim), responsável pelo acompanhamento técnico operacional qualitativo e quantitativo da obra.

§2º A **CONTRATANTE** fará, a seu critério, fiscalização da obra, inclusive para liberar pagamentos.

§3º O servidor da **CONTRATANTE**, mencionado no § 1º desta cláusula, apresentará mensalmente um relatório circunstanciado sobre o estágio de desenvolvimento da obra.

§4º Em nenhuma hipótese ou circunstância poderão ser seguidas diretrizes que não sejam emanadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**, através do responsável credenciado, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA COMPATIBILIDADE

A **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para esta contratação.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - FORO

As partes contratantes elegem o foro da **Comarca de Ituiutaba-MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ituiutaba-MG, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE: _____
Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: 1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:

ANEXO VI

NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA SUBSTITUIÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA EM DIVERSOS LOGRADOUROS DA CIDADE DE ITUIUTABA

INTRODUÇÃO

A **Contratada** ao celebrar contrato com a Superintendência de Água e Esgoto de Ituiutaba-MG – SAE obriga-se a cumprir integralmente as Normas e Regulamentos Internos de Segurança vigente na autarquia e demais normas oficiais em vigor no país que regem as atividades que irá implementar durante a vigência contratual, com ênfase na **Portaria 3214/78** do Ministério do Trabalho, além de outras específicas.

I – Treinamento de Segurança do Trabalho

1.1 - A **contratada** obriga-se a colocar a disposição da Autarquia, todo pessoal que executará os serviços referidos no objeto constante do edital, pelo menos 2 (dois) dias antes do início dos trabalhos a fim de que estes sejam submetidos ao processo de integração de Segurança da autarquia.

1.2 - Os colaboradores que forem admitidos após o início das obras serviços, devem ser encaminhados ao SESMT da autarquia para receber o referido treinamento de Segurança.

II – Programas de Segurança e Saúde no Trabalho e outros documentos

2.1 - A **contratada**, obriga-se a elaborar e executar os seguintes programas:

- **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. Caso os trabalhadores lotados na obra sejam em número maior que 20, deverá ser elaborado o **PCMAT** – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil, conforme orientações da NR-18.

- **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

2.2 – Na data em que for realizada a integração de segurança referendada no item 1.1, deverá ser apresentada ao Setor de Segurança do Trabalho da **contratante**, a documentação que comprove vínculo dos trabalhadores contratados para o empreendimento: Ficha do empregado, Atestado de Saúde Ocupacional - ASO e ficha de entrega de EPI's. Os trabalhadores admitidos posteriormente ao início da obra deverão obedecer aos mesmos critérios.

2.3 - A **Licitante** deverá encaminhar ao SESMT da SAE cópia dos documentos mencionados no item 2.1, no prazo de 15 dias após iniciar as obras constantes do presente edital.

III - Equipamentos de Proteção Individual

3.1 - A **contratada** obriga-se a fornecer gratuitamente aos seus empregados EPI's – Equipamento de Proteção Individual, portadores de **Certificado de Aprovação**, expedido pelo Ministério do Trabalho. Estes devem ser distribuídos gratuitamente aos trabalhadores de acordo com os riscos que cada um estará exposto no desenvolvimento de suas atividades laborativas.

3.2 - A contratada, deverá manter um estoque regular dos equipamentos abaixo mencionados em seu almoxarifado, com vistas a efetuar a troca imediata dos EPI's, quando ocorrer algum dano ou avaria ao equipamento.

3.3 - Não será permitido o início de qualquer atividade nos canteiros de obras, sem que os EPI's necessários, estejam à disposição dos trabalhadores.

3.4 – Tem caráter obrigatório a utilização dos Equipamentos de Segurança abaixo descritos de acordo com as atividades laborativas, contempladas neste edital.

3.4.1 – Proteção para a cabeça

- Capacete de Segurança

3.4.2 – Proteção dos membros inferiores

- Botinas de segurança com biqueira de aço ou composite e solado antiderrapante.

- Botas de borracha para ambientes úmidos ou encharcados.

3.4.3 – Proteção auditiva

- Protetor Auricular tipo concha ou plug de inserção, para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído seja superior ao estabelecido na NR-15 da Portaria 3214/78, 85 dB (A).

3.4.4 – Proteção para as mãos

- Luvas de nitril ou similar para trabalhos, realizados com materiais abrasivos, perfurantes ou escoriantes.

3.4.5 – Proteção respiratória

- Máscaras ou respiradores na aplicação de concreto betuminoso a quente (CBUQ).

- Máscaras para materiais particulados (poeiras).

3.4.6 – Proteção visual

- Óculos de segurança com lente incolor.

3.5 - A **contratada** fará sempre que necessário a substituição dos equipamentos de Proteção Individual danificados e/ou que se encontrem adulterados em suas características originais, conforme dispõe a Norma Regulamentada n.º 6 da Portaria 3214/78..

3.6 – Fica terminantemente proibido o uso de sandálias, chinelos ou outros tipos de calçados inadequados para permanência nos locais de trabalho.

3.7 – Todos os trabalhadores a serviço da contratada, além dos EPI's recomendados, deverão fazer uso de uniforme fornecido pela contratada, crachá de identificação.

IV – Canteiro de obras / Equipamentos Elétricos

4.1 – As instalações de canteiro deverão ser dimensionadas conforme as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, atendendo principalmente aos itens aplicáveis, em especial à NR-18 da Portaria 3214/78, observando ainda as diretrizes do memorial descritivo deste edital, sendo imprescindível contemplar, local adequado para a tomada de refeições.

4.1.1 – Em todas as frentes de serviço abertas pela contratada, deverá ter disponível pelo menos um banheiro químico a ser disponibilizado pela construtora.

4.2 - As instalações de canteiro de obra deverão ser mantidas permanentemente limpas e organizadas.

4.3 - Os serviços de Manutenção ou reparos em partes de instalações elétricas só poderão ser executados por profissionais qualificados para a função.

4.4 - As instalações elétricas serão executadas de forma a não ficarem expostas a danos causados por impactos ou queda de materiais, assim como protegidas contra contatos acidentais de pessoas e objetos.

4.5 - Não poderão ser efetuados reparos, consertos, modificações, etc., em circuitos, máquinas e equipamentos energizados.

4.6 - Todos os trabalhos em instalações elétricas atenderão as orientações de Segurança descritas na Norma Regulamentadora n.º 10.

V - Máquinas, Equipamentos e Ferramentas

5.1 - Todas as máquinas e equipamentos utilizados na obra, serão providos de proteções adequadas a fim de evitar o contato com partes móveis, pontos de operação e sistemas de transmissão de força, ou ainda, impedir a projeção de fragmentos.

5.2 – Os condutores e operadores de guindastes, caminhão tipo munk e similares que forem atuar nas diversas etapas da obra devem ser habilitados para tal fim, além de possuir treinamento das NR's 11 e 12 da Portaria 3214/78.

VI - Veículos de Transporte

6.1 - Todo e qualquer veículo de transporte a serviço da **contratada** deve apresentar boas condições de manutenção obedecendo aos limites de velocidade fixada para o perímetro urbano, priorizando o fluxo de pedestres. A **contratada** é responsável pela correta manutenção e operação dos veículos, mesmo quando sublocados, devendo seus condutores estar identificados e habilitados para tal fim.

6.2 - A **contratada** não permitirá o transporte de empregados sobre veículos de carga ou veículos inadequados para o transporte de pessoas.

6.3 - Não será permitidos transporte de materiais ou equipamentos nas carrocerias de caminhões com as laterais baixadas e sem a devida sinalização. Em caso de excessos laterais ou longitudinais deverão ser adotadas medidas preventivas recomendadas pela legislação específica

VII – Dos responsáveis técnicos:

7.1 - A **contratada** deve providenciar *a contratação de Técnico de Segurança do Trabalho com registro no Ministério do Trabalho e Emprego, para acompanhar a execução dos serviços em tempo integral. O profissional em epígrafe deve estar disponível desde o início da obra, sendo a este delegada a responsabilidade pela da sinalização adequada em todo o perímetro em que as obras serão executadas, conforme orientações contidas no memorial descritivo deste edital.*

7.2. Não será permitido o início das obras sem a presença do profissional referendado no item 7.1

VIII – Sinalização da obra e vias públicas

8.1 - Antes de iniciar qualquer trecho da obra, a contratada deverá sinalizá-lo adequadamente, se necessário com sinalização noturna luminosa, atendendo às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1.997.

8.2 - O trecho em obras deverá ser delimitado e isolado em toda a sua extensão, com sinalização e proteção, através de placas indicativas, cavaletes, cones, fitas zebreadas, sinais luminosos, tapumes, guarda-corpos, etc., colocados em lugares visíveis.

8.3 - A contratada deverá zelar de modo especial pela obediência à sinalização e à normalidade do trânsito.

8.4 - Nas vias de tráfego intenso (avenidas, logradouros comerciais e com transporte coletivo) deverão ser utilizados cavaletes. Nestas vias em especial, a sinalização deverá ser executada antes das 7:00 hs de modo que não venha a ter problemas com carros estacionados.

8.5 - Os cavaletes especiais deverão ser dispostos do início, ao longo e no final das escavações conforme detalhado no memorial descritivo deste edital. Estes dispositivos de sinalização deverão estar sempre limpos e perfeitamente visíveis

8.6 - A contratada deverá usar também placas sinalizadoras em cavaletes com os seguintes dizeres: “obra a 100 metros”, “obra a 50 metros”, “obra a 10 metros”. Em caso de necessidade a sinalização deverá ser completada com instalação de cavaletes com dispositivos luminosos.

8.7 - Nas vias de tráfego médio (logradouros residenciais com tráfego local), os cavaletes especiais deverão ser dispostos no início, ao longo (a cada 30m) e no final da vala, intercalados com outros dispositivos de sinalização tais como: telas de proteção, cavaletes comuns, cones, fita zebra, etc.

8.8 - A obra também deverá ser sinalizada com uma placa identificando o nome da contratada, nome da obra e com os dizeres: TRABALHANDO A SERVIÇO DA SAE.

IX - Tráfego de veículos e pedestres:

9.1 - A movimentação de veículos e pedestres, quer nas entradas dos estabelecimentos comerciais, residenciais, garagens, bem como cruzamentos de ruas, não poderá ser interrompida pela execução da obra. A contratada deverá utilizar os dispositivos de proteção adequados, para cada caso, tais como: passadiços com chapas metálicas e pranchões de madeira, pranchas, guarda-corpos, tapumes de tela, etc.

9.2 - Sempre que for necessária a interrupção do tráfego de veículos no perímetro da obra, a Licitante deverá avisar através de ofício a Secretaria Municipal de Trânsito e empresas de transporte coletivo, acatando as decisões da autoridade municipal, sem qualquer tipo de ressarcimento posterior.

X – Escavações a céu aberto

10.1 – Para execução das escavações e assentamento das tubulações, conforme descrito no objeto deste instrumento contratual, a **contratada** deve observar minuciosamente as “Recomendações de Segurança para escavação a céu aberto”, contidas na NBR-9061 da ABNT.

10.2 - Na execução de escavações e perfurações a **contratada** tomará precauções, **consultando as concessionárias** locais com vistas a identificar a existência de cabos elétricos, telefônicos ou dutos

de outras instalações, visando evitar acidentes desta monta, devendo comunicar imediatamente as áreas ou concessionárias responsáveis caso ocorra algum dano ao patrimônio destas.

10.3 - Não será permitido em hipótese alguma, deixar valas abertas no final do dia, após o término dos serviços.

10.4 - O material escavado será colocado ao lado da escavação, a uma distância que não comprometa a estabilidade do talude da vala.

10.5 - Após a escavação, todo material excedente deverá ser levado ao bota-fora e as vias de circulação deverão ser devidamente limpas, antes da liberação do trânsito.

10.6 - Nas escavações com profundidade superior a 1,25 onde se verifique a instabilidade ou baixa coesão do solo, deverá ser adotado procedimento de escoramento ou rampamento dos taludes, conforme orientações contidas no memorial descritivo e das normativas oficiais em vigor.

10.7 - As escavações devem dispor obrigatoriamente de escadas ou rampas colocadas próximas aos locais de trabalho, a fim de permitir em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores.

10.8 - A **contratada** deve fazer inspeções em todas as instalações existentes na área e vizinhanças do local onde serão realizadas as escavações, a fim de verificar se as condições são favoráveis à execução do serviço, devendo adotar as medidas planejadas para tal fim.

XI - Acidente de Trabalho

11.1 - Todo Acidente de Trabalho ocorrido durante a execução das obras, deverá ser informado imediatamente ao Setor de Segurança do Trabalho da **contratante**.

11.2 - Na eventualidade da ocorrência de Acidente de Trabalho que resulte em lesão pessoal nos seus empregados, a **contratada** providenciará o encaminhamento do(s) acidentado(s) para o Pronto Socorro Municipal ou para uma unidade de saúde particular. Caso se valha da segunda hipótese as despesas médicas e hospitalares serão de sua responsabilidade;

11.3 - A **contratada** investigará os Acidentes do Trabalho ocorridos durante a execução da obra, com o intuito de determinar suas causas e adotar providências necessárias para evitar sua reincidência.

XII – Considerações gerais

12.1 - É expressamente proibido ingerir ou portar bebidas alcoólicas durante a jornada de trabalho.

XIII – Suspensão dos trabalhos

13.1 - A **contratada** poderá ter os trabalhos suspensos, caso se evidencie risco eminente, que ameace a integridade física de pessoas, ou possa gerar danos a equipamentos e/ou instalações, motivadas por condições de insegurança e/ou atos inseguros.

13.2 - A suspensão dos trabalhos motivados pelos subitens acima descritos, não exime a **contratada** das penalidades contratuais cabíveis.

XIV – Disposições finais

14.1 - A SAE - Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG, reserva-se o direito de fazer outras exigências no que diz respeito a Segurança e Medicina do Trabalho, sempre que necessário.

Sidney Leopoldino da Mata
Técnico de Segurança do Trabalho
Registro no MTE - 2749
Atualização agosto de 2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

.....
(data)

.....
(representante legal)

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VIII

PORTARIA SAE - 043/2012, de 02 de maio de 2012.

O DIRETOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto Municipal s/n, de 11 de julho de 2011, e de acordo com a legislação em vigor,

Considerando a necessidade de disciplinar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito desta Autarquia;

Considerando o que estabelece o artigo 115 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações;

Considerando que o índice percentual aplicado em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, previstos na Portaria SAE 024/2007, vinha sendo reputado como elevado;

Considerando a política de bom relacionamento que a SAE possui com seus fornecedores e, visando a otimização dos processos administrativos de aquisição de bens e contratação de serviços, faz-se necessária a criação de um novo dispositivo para regulamentar a matéria;

Considerando que foram feitas análises objetivando um critério mais equitativo nas relações com os fornecedores, preservando a indisponibilidade do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º A aplicação de multa resultante da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos. 81, caput, 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, no âmbito desta Autarquia, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, e ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do respectivo ajuste ou no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Art. 3º A contagem dos prazos de entrega ou execução consignados nos ajustes será feita em dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente ou, na sua ausência, na efetiva retirada da nota de empenho pela contratada.

§ 1º Os prazos referidos no caput deste artigo só se iniciam e terminam em dias de expediente na SAE. Quando o término do prazo ocorrer em dia em que não houver expediente na SAE, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

§ 2º No caso de contratos enviados via correios, considerar-se-á iniciada a contagem do prazo no primeiro dia útil após a data de assinatura do Aviso de Recebimento que acompanhará os contratos.

§ 3º Será considerada como entrega imediata aquela que ocorrer em até 30 dias, consoante § 4º, art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contados na forma deste artigo.

Art. 4º O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento do material, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atraso de até 10 (dez) dias;

II – de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atraso superior a 10 (dez) dias limitado a 30(trinta) dias;

III – de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias;

§ 1º O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, caracteriza não execução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no art. 7º desta Portaria.

§ 2º Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no art. 12 desta Portaria.

Art. 5º O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega do material ou execução da obra ou do serviço, até o dia da sua efetivação.

Parágrafo único. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas pelo Setor de Almoxarifado ou Área responsável pela fiscalização do contrato, à Área de Suprimentos.

Art. 6º O material recusado ou serviço executado em desacordo com o estipulado, deverá ser substituído ou refeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da recusa.

Parágrafo único. A não ocorrência da substituição ou nova execução dos serviços ensejará a aplicação da multa estabelecida no art. 4º desta Portaria, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 7º Pela não execução total ou parcial dos serviços, obras ou fornecimento de materiais, poderá ser aplicada multa:

I - de 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento), sobre o valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;

II - no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação ou contratação, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§ 1º Na aplicação da multa a que se refere o inciso I deste artigo, levar-se-á em conta o tipo de objeto, o montante de serviço, obras ou materiais eventualmente executados ou entregues e os prejuízos causados à Autarquia e a reincidência da contratada, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

§ 2º As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Art. 8º O pedido de prorrogação de prazo para conclusão de obras, serviços ou para entrega de materiais, deverá ser encaminhado à Gerência de Suprimentos da SAE, antes do vencimento do prazo pactuado devidamente justificado.

§ 1º A área requisitante manifestar-se-á prévia e obrigatoriamente acerca da possibilidade de ser concedida a prorrogação ou da ocorrência de eventuais prejuízos.

§ 2º Somente será aceita 01 (uma) solicitação de prorrogação de entrega, ou seja, se a SAE já tiver concedido prorrogação do prazo de entrega, nova solicitação não será aceita.

§ 3º Concedida a prorrogação, deverá ser comunicado imediatamente o Setor de Almoxarifado ou Área responsável pela fiscalização do contrato.

§ 4º Concedida a prorrogação do prazo, se o contratado mesmo assim atrasar, a multa será aplicada desde o prazo inicial convencionado no ajuste, como se não houvesse sido concedida a prorrogação, aplicando-se todas as regras dispostas nesta Portaria.

Art. 9º A aplicação das multas previstas nesta Portaria será apurada em regular processo administrativo, assegurada a defesa prévia, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

§ 1º No prazo da previsto no caput deste artigo, compete à contratada alegar em sua peça de defesa, toda a matéria de fato e de direito com que impugna a penalidade aplicada, devendo juntar as provas que comprovem suas razões.

§ 2º Recebida a defesa, a Gerência de Suprimentos da SAE, amparada em parecer jurídico, deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

Art. 10. Da aplicação da multa caberá recurso administrativo à Diretoria da SAE, que poderá ser interposto no Protocolo da Área de Suprimentos, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação.

Art. 11. As multas previstas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e serão:

I - descontadas da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

II – descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela SAE, quando não houver garantia ou esta for insuficiente.

Art. 12. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no art. 11, o contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa, para quitá-la.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput e não tendo sido ela quitada, serão adotadas as medidas judiciais necessárias visando sua cobrança, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base no INPC - IBGE.

Art. 13. As sanções previstas nesta Portaria são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Art. 14. A presente Portaria deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação, contratos ou equivalentes.

Art. 15. As disposições constantes desta Portaria aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação, casos em que as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância da proponente com os termos da presente Portaria.

Art. 16. A aplicação das multas previstas nesta Portaria é atribuição exclusiva da Gerência de Suprimentos.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria SAE 024/07.

Art. 18. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Publique-se e cumpra-se.

Rubens Erifatam Vaz

Diretor da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba